



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2020
EDITAL Nº 05/2020**

O Município de Flores da Cunha, representado pelo seu Prefeito Municipal, LÍDIO SCORTEGAGNA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, torna público o presente edital para DIVULGAR o que segue:

Considerando o Decreto Estadual Nº 55.154, de 01 de abril de 2020 e posteriores alterações, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

FICA SUSPensa A PROVA OBJETIVA, prevista para o dia 17 de maio de 2020, conforme item 6.1 do Edital de Abertura.

A prova objetiva será aplicada em data, locais e horário a serem publicados por meio de Edital, nos sites <https://www.floresdacunha.rs.gov.br/> e <https://www.unars.com.br/concursos/> e afixado no saguão do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Flores da Cunha.

Os candidatos deverão atentar à divulgação da nova data de realização da prova escrita e locais a serem publicados por meio de Edital.

Os candidatos, em todas as etapas do certame, deverão obedecer, rigorosamente, aos dispositivos contidos no Edital de Abertura n.º 01/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

**LÍDIO SCORTEGAGNA
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2020
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2020

O Município de Flores da Cunha, representado pelo seu Prefeito Municipal, **LÍDIO SCORTEGAGNA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, para os empregos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS ANTÔNIA SUSIN MACCAGNAN - SÃO GOTARDO**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS HILDEBRANDO CARDOSO PEREIRA**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS ANTÔNIO MATIAS FALAVIGNA – NOVA ROMA**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS CLAUDINO CAETANO MURARO – BAIRRO UNIÃO**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS OTÁVIO ROCHA**, **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL** e **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** em conformidade com a Lei Federal nº 11.350/06 e suas alterações, regido pela Lei Complementar nº 073/2011 – Institui no âmbito do município de Flores da Cunha a Estratégia Saúde da Família - ESF, Lei Municipal nº 075/2011 – Cria empregos públicos para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL para atuarem na Estratégia Saúde da Família – ESF, Lei Municipal nº 076/2011 - cria emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS e dá outras providências, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e conseqüentemente ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social e Decreto nº 4.118/2011 - Regulamento de Processo Seletivo Público. A execução do Processo Seletivo Público será realizada pela coordenação técnico administrativa da UNA GESTÃO E ASSESSORIA registrada no Conselho Regional de Administração RS sob nº RS-002948/O.

1- DOS EMPREGOS, ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS, VAGA(S), CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO, TAXA DE INSCRIÇÃO e ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:

1.1- Tabela de empregos:

| Empregos | Vagas legais | Reserva Vagas PCD | Escolaridade e outros requisitos para o provimento | Carga Horária Semanal | Vencimento Básico do mês 03/2020*(1) | Taxa de Inscrição |
|--------------------------------------|--------------|-------------------|---|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01+CR*(2) | -(3) | - Ensino Médio. - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital de Processo Seletivo Público. - Para entrar em exercício deverá ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. | 40hs | R\$ 1.573,51 | R\$ 86,00 |
| AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | CR*(2) | -(3) | Ensino Médio. Habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) e Inscrição no CRO (Conselho Regional de Odontologia). | 40hs | R\$ 1.801,3 | R\$ 86,00 |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 01 | -(3) | Ensino Médio. Para entrar em exercício deverá ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. | 40hs | R\$ 1.494,92 | R\$ 86,00 |

*(1) O Vencimento Básico Inicial tem por base a tabela de vencimentos do Plano de Empregos vigente no Município de Flores da Cunha, limitado ao subsídio do Prefeito, nos termos do Art. 37, XI, da Constituição Federal.

*(2) CR - Cadastro reserva

*(3) Os referidos empregos não possuem previsão de reserva de vaga imediata para pessoas com deficiência, em conformidade com a Legislação Municipal vigente. Será respeitada a reserva de vagas durante o período de validade do Processo Seletivo Público.

1.2- Os conteúdos programáticos das provas para todos os empregos, de acordo com a escolaridade exigida encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.3- A descrição sintética e analítica das atribuições dos empregos para provimento estão definidas no Anexo II do presente Edital.

1.4- A Abrangência das áreas e mapas para o emprego de Agente Comunitário de Saúde estão definidas no Anexo III do presente Edital.

Realização:



1.5- O cronograma de eventos previsto para este Processo Seletivo Público encontra-se no Anexo VI deste Edital.

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1- Período, local e horário das inscrições:

- **Período: de 08 de abril a 27 de abril de 2020.**

- **Local:** As inscrições ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital somente serão feitas **VIA INTERNET**, pelo link específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: www.unars.com.br - **Prefeitura Municipal de FLORES DA CUNHA.**

- **Horário:** A partir da zero hora do dia 08 de abril de 2020 até às 23:59 horas do dia 27 de abril de 2020, observado o horário oficial de Brasília/DF.

O Município de Flores da Cunha disponibilizará computadores para acesso à internet durante o período de inscrições e recursos, nos períodos conforme cronograma disposto no Anexo VI do presente Edital, junto ao Saguão da Prefeitura Municipal, na rua São José, nº 2.500 - Centro, Flores da Cunha/RS, das 09 hs às 11:00 hs e das 13:30hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

2.2- Procedimentos para inscrição:

2.2.1- Para fins de inscrição, o candidato deverá preencher os dados no formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico www.unars.com.br, **Processo Seletivo Público - Prefeitura Municipal de FLORES DA CUNHA.**

2.2.2- Após o preenchimento do formulário para inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 28 de abril de 2020**, sendo que não serão aceitos pagamentos após esta data. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas. **(NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas).**

2.3- Requisitos para inscrição:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.

2.4- Condições para inscrição:

2.4.1- O candidato, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para o emprego, sendo que não serão aceitos pedidos de alterações de empregos e não haverá devolução de valor pago, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo Público.

2.4.2- O CPF – Cadastro de Pessoa Física é informação indispensável para inscrição.

2.4.3- Serão indeferidas as inscrições pagas com cheques sem provisão de fundos.

2.4.4- Não serão deferidas as inscrições, via Internet, não recebidas pela Banca Examinadora, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição. O candidato somente terá sua inscrição homologada após a confirmação da quitação do boleto bancário.

2.4.5- O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital.

2.4.6- Não serão admitidas inscrições efetuadas por fax, via postal, correspondência ou qualquer outro meio eletrônico.

2.4.7- O candidato não poderá efetuar **sua inscrição em mais de um emprego**, em virtude das provas serem realizadas na mesma data para todos os empregos.

2.4.8- A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.

Realização:



3- DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1- Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, conforme artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 regulamentada pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e 9.508/2018.

3.2- É assegurado o direito de inscrição para às pessoas portadoras de deficiência no Processo Seletivo Público de que trata este Edital e que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.3- Às pessoas portadoras de deficiência são assegurados 5% (cinco por cento) das vagas então existentes e das futuras, em atendimento ao Decreto Federal nº 9.508/2018, até a extinção da validade do Processo Seletivo Público, sendo que participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, ao seu conteúdo, a sua avaliação e critérios de aprovação, duração, horário e local de realização das provas, ressalvadas as disposições especiais definidas.

3.3.1- Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado superior a 1, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações do Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.3.2- O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo Público.

3.4. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá declarar sua condição, marcando a opção “Portador de Deficiência”. O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

- Laudo Médico (original ou cópia legível), emitido a menos de seis meses, sendo que caso não contiver expressamente que se trata de doença irreversível, que declare que o mesmo é portador de deficiência física, com a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui (permanente ou temporária), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e a sua provável causa ou origem.
- Formulário para portador de deficiência, conforme ANEXO IV do Edital.

3.5- O Laudo médico que deverá ser enviado via SEDEX, até o último dia do encerramento das inscrições, à Comissão de Processo Seletivo Público, endereçado a: UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA – Rua Dr. Carlos Barbosa, 214, sala 21 - Centro – CEP 95.720.000- Garibaldi/RS, Processo Seletivo Público - Prefeitura Municipal de Flores da Cunha.

3.5.1- Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos.

3.5.2- Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

3.5.3- O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA e a Prefeitura Municipal de Flores da Cunha não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino, bem como por problemas de envio/entrega relacionados à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT.

3.6- O candidato portador de deficiência que necessite de algum atendimento especial para a realização das provas, deverá declará-lo em documento anexo ao laudo médico para que sejam tomadas as providências cabíveis. O requerimento será analisado obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7- O candidato que não encaminhar o laudo médico até a data de encerramento das inscrições, não será considerado como portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado a opção no formulário de inscrição e perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e não terá atendimento às condições especiais que indicar.

3.8- A homologação do Processo Seletivo Público far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência, e em lista com os demais candidatos, constando em ambas à nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

3.9- Com base no Art. 8º, II, da Lei nº 7.853/1989 e no Art. 7º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, a análise realizada quando da inscrição atém-se ao cumprimento dos requisitos previstos neste edital, tendo em vista que os candidatos com inscrição homologada como portador de deficiência, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público, serão submetidos, quando da posse, a exame médico de ingresso a ser realizado por junta médica do Município. Também poderão ser solicitados outros exames, a fim de confirmar a condição de pessoa com deficiência, bem como a aptidão necessária e a compatibilidade da deficiência com o exercício das



atribuições do emprego. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, implica o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência, mesmo que o candidato tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

3.10- A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

3.11- Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de pessoas com deficiência em número suficiente ao preenchimento dos empregos aos mesmos disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação no emprego.

3.12- O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

4- DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.110, de 30 de maio de 2014 e que preencherem os requisitos que seguem, poderão pleitear isenção da taxa de inscrição durante o período previsto no cronograma de execução:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.2- No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá declarar sua condição, marcando a opção "ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO" e após deverá preencher o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico do subitem

4.1. O candidato terá do dia **08 de abril a 22 de abril** para solicitar a isenção da taxa de inscrição, após esta data não serão mais aceitas solicitações de isenção.

4.2.1- O candidato interessado em obter isenção de pagamento do valor da inscrição deverá ao **efetuar a sua inscrição pela internet imprimir o boleto bancário com o valor da taxa**, guardando o mesmo para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido.

4.3 - Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão utilizar-se do posto relacionado no item 2.1 deste Edital para efetuar a solicitação de inscrição com isenção de taxa.

4.4- O município de Flores da Cunha consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5- As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.6- Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

4.7- Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por Correios, por fax ou por correio eletrônico.

4.8- Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo município de Flores da Cunha e UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado por Edital no site www.unars.com.br, **no dia 27 de abril de 2020**. É de responsabilidade do candidato verificar se seu pedido de isenção foi concedido.

4.9 - Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido, caso tenham interesse, deverão pagar o valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto para o pagamento da taxa de inscrição.

4.10- Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

5- DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1- A divulgação das inscrições será dada a conhecer por meio de Edital, no qual constarão as inscrições deferidas e indeferidas.



5.2- Das inscrições indeferidas cabe recurso, que deverá ser fundamentado conforme prevê o item 8 deste edital.

5.3- A não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo, acarretará no cancelamento do pedido de inscrição e na consequente eliminação do candidato no presente Processo Seletivo Público.

5.4- O Edital de homologação, com a respectiva relação dos candidatos inscritos e homologados, será publicado no prazo estipulado no cronograma de eventos deste Edital.

6- DA PROVA:

6.1- DATA e HORÁRIO DA PROVA ESCRITA:

6.1.1- Data de realização da prova escrita: **17 de maio de 2020.**

6.1.1.1- Caso haja necessidade o Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova e será publicado por Edital.

6.1.2- **LOCAL e HORÁRIO:** A ser divulgado por Edital, no dia 08 de maio de 2020.

6.2- DAS PROVAS ESCRITA:

6.2.1- O Processo Seletivo Público constará de prova **ESCRITA** para o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS ANTÔNIA SUSIN MACCAGNAN - SÃO GOTARDO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS HILDEBRANDO CARDOSO PEREIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS ANTÔNIO MATIAS FALAVIGNA – NOVA ROMA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS CLAUDINO CAETANO MURARO – BAIRRO UNIÃO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS OTÁVIO ROCHA, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com base no conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.

6.2.1.1- A prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas A, B, C, D, compatíveis com o nível de escolaridade terá o peso máximo de 100 (cem) pontos.

6.2.1.2- O conjunto da prova escrita é de caráter eliminatório, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na soma das notas da prova escrita, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

6.2.1.3- A pontuação da prova para o emprego será avaliada segundo os critérios da tabela, abaixo:

| EMPREGO | PROVA | DISCIPLINA | Nº DE QUESTÕES | PESO POR QUESTÃO | PESO POR DISCIPLINA | TOTAL PONTOS |
|---|----------|---------------------------|----------------|------------------|---------------------|--------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | Objetiva | C. específicos/Legislação | 15 | 4,00 | 60,00 | 100 |
| | | Português | 10 | 2,00 | 20,00 | |
| | | Matemática | 10 | 1,00 | 10,00 | |
| | | Informática | 5 | 2,00 | 10,00 | |

6.3- DA PONTUAÇÃO FINAL:

6.3.1- A nota final dos candidatos aprovados será o somatório dos pontos obtidos na prova **ESCRITA** para os empregos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

6.3.2- A lista final de classificação das provas do Processo Seletivo Público apresentará apenas os candidatos aprovados.

6.3.3- Em caso de empate entre os aprovados, o desempate das notas, para efeito da classificação final, será feito da seguinte forma:

- **1ª opção:** Será o estabelecido no Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003, arts. 1º e 27, parágrafo único, onde assegura às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que o primeiro critério de desempate em Processo Seletivo Público será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

- **2ª opção:** Candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de Jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.



- **3ª opção:** Pelo resultado das provas aplicadas, conforme segue:

- Para os empregos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:**

1º - Prova de Conhecimentos específicos/Legislação;

2º - Prova de Português;

3º - Prova de Matemática;

4º - Prova de Informática.

- **4ª opção:** Pelo sorteio: persistindo o empate, o desempate será feito mediante sorteio, a emprego da Banca Executiva, em data, local e horário fixados no Cronograma de Eventos deste Edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.

6.3.4- O candidato que desejar utilizar a preferência pela condição de Jurado como critério de desempate, deverá enviar via SEDEX, até dois dias após o encerramento das inscrições, à Comissão de Processo Seletivo Público, endereçado a: UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA – Rua Dr. Carlos Barbosa, 214 - sala 21, Centro – Centro – CEP 95.720.000- Garibaldi/RS, o que segue:

a) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

b) Requerimento, conforme Anexo IV deste edital, preenchido e assinado, de forma clara, legível.

7- DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO, DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO PROCESSO DE LEITURA DOS CARTÕES, IDENTIFICAÇÃO DOS CARTÕES E NOTAS:

7.1- O candidato deverá comparecer ao local das provas, com documento de identidade que mereça fé pública, caneta esferográfica de cor azul ou preta, com antecedência mínima de meia hora em relação ao horário marcado para início das provas.

7.2- Caso o candidato não apresente no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado outro documento válido com foto. Ao candidato somente será permitida a realização da prova se o seu nome constar na lista de presença e no Edital de Homologação das inscrições.

7.3- São considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Passaporte brasileiro. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade.

7.4- É de responsabilidade do candidato informar-se acerca da data, local, horário e sala de aplicação da prova escrita. Não haverá segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

7.5- Não será permitida a entrada, no prédio de realização das provas, de candidatos, que se apresentar após o horário fixado, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

7.5.1- No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar com armas.

7.6- Antes do início das provas o candidato receberá do fiscal de provas uma embalagem plástica transparente na qual deverá depositar seus aparelhos eletrônicos desligados e colocar no canto direito de sua classe. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A empresa organizadora não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não, que venham a ser extraviados.

7.7- Somente será permitido ao candidato, durante a realização das provas, que o mesmo mantenha sobre a classe e em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade, uma garrafa transparente de água, sem rótulo e a embalagem plástica transparente na qual depositou seus aparelhos eletrônicos.

7.8- Após o início das provas é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos nos locais de aplicação dos testes. Estes equipamentos somente poderão ser novamente utilizados pelos candidatos após a saída do prédio. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude. Havendo a necessidade poderá ser utilizado detector de metais.



7.9- Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um (a) acompanhante, o (a) qual será responsável pela guarda da criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade, sendo que em nenhuma hipótese a criança poderá ficar desacompanhada pelo responsável. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por Fiscal de prova.

7.9.1- A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá enviar o atestado de amamentação (original ou cópia legível autenticada em cartório), que deverá ser enviado via SEDEX, até dois dias úteis, após o encerramento das inscrições, à Comissão de Processo Seletivo Público, endereçado a: UNA GESTÃO E ASSESSORIA – Rua Dr. Carlos Barbosa, 214 - sala 21, Centro – CEP 95.720.000- Garibaldi/RS, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO do Município de FLORES DA CUNHA. O fornecimento do atestado é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Una Gestão e Assessoria e o Município de FLORES DA CUNHA não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do documento a seu destino, bem como por problemas de envio/entrega relacionados à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT.

7.10- Durante as provas não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Público:

I - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público;

II - consultar livros, códigos, manuais, impressos ou apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;

III - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, devidamente acompanhado do Fiscal;

IV - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

V - consulta de qualquer espécie, uso de notebook, palmtop, Walkman®, máquinas calculadoras, pen drive, mp3 ou similar, agendas eletrônicas ou similares, tablets, ipod®, telefone celular, smartphones, gravadores, fones de ouvido ou outro equipamento eletrônico, bem como a prática de quaisquer atos que fraudem o caráter competitivo do Processo Seletivo Público, sob pena de seu afastamento.

VI - ingerir alimento de qualquer natureza durante as provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado pela Banca Examinadora, para verificação da necessidade do pedido, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

VII - usar óculos escuros e acessórios de chapelaria, tais como boné, chapéu, gorro, bem como outros acessórios que cubram as orelhas ou parte do rosto;

VIII - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

IX - descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas;

X - não permitir ser submetido ao detector de metal;

XI - não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;

XII - fumar no ambiente de realização das provas.

7.11- O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 03 (três) horas, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

7.11.1- O candidato somente poderá retirar-se do local de prova após transcorrido uma hora do início da prova.

7.12- Caso por algum imprevisto, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de igualdade de tratamento. Os candidatos, caso este fato ocorra, deverão permanecer no local do Processo Seletivo Público e atender às orientações dos fiscais de prova e Comissões de Coordenação do Processo Seletivo Público.

7.13- Ao término da prova o candidato deverá retirar-se do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do Processo Seletivo Público.

7.14- O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada. Ao receber o material, o candidato deverá fazer a conferência do mesmo, sendo que no caso de eventual falha na prova, falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a empresa organizadora do certame poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

7.15- O candidato receberá um cartão de respostas que contém seu nome e o emprego para o qual está concorrendo. O candidato ao receber seu cartão de respostas deverá verificar se o mesmo está devidamente preenchido com seu nome e após assinar no verso do cartão seu nome com letra legível. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar na eliminação do candidato do certame.**



7.16- O candidato deverá assinalar suas respostas da prova objetiva no cartão de respostas, com caneta esferográfica de cor azul ou preta (o equipamento eletrônico não registra a assinalação feita com outro tipo de caneta).

7.17- A correção das provas será feita por meio eletrônico – leitora ótica. Não serão computadas as questões não-assinaladas no cartão de respostas, bem como as questões que contenham mais de uma assinalação, emenda ou rasura ainda que legível. Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão de respostas, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão.

7.17.1- É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.

7.18- Ao final da prova o candidato poderá levar o seu caderno de provas, desde que tenha transcorrido **uma hora** do início da prova.

7.19- Para garantir a lisura do Processo Seletivo Público, o fiscal e os dois últimos candidatos que permanecerem no local até a entrega da última prova, serão encaminhados até a sala da Coordenação, onde o último candidato e o fiscal de provas colocarão a impressão digital em todos os cartões de respostas, bem como procederão no lacre em todos os envelopes dos cartões de respostas.

7.19.1- Após o lacre dos envelopes os mesmos ficarão em poder e responsabilidade da Comissão Examinadora e serão abertos em ato público conforme descrito no item 7.20.

7.20- O processo de correção de provas será por meio eletrônico - leitura ótica e não haverá desidentificação dos Cartões de Respostas. Desta forma a leitura dos cartões de respostas dar-se-á em ato público, na presença de integrantes da Comissão Examinadora, da Comissão Executiva do Município e candidatos interessados, na sede da UNA GESTÃO E ASSESSORIA, Rua Dr. Carlos Barbosa, 214 - sala 21, Centro – Centro – Garibaldi/RS em data e horário definido no Cronograma de Eventos deste Edital.

7.20.1- Na data e horário conforme o subitem 7.20, a empresa organizadora, na presença de integrantes da Comissão Examinadora, da Comissão Executiva do Município e candidatos interessados, darão vista dos envelopes lacrados no dia da prova, contendo os cartões de respostas de forma a comprovar que os mesmos encontravam-se indevassáveis.

7.20.2- A seguir, procederá a abertura dos envelopes e imediata correção de todos os cartões, mediante sistema eletrônico (leitura ótica).

7.20.3- Feita a leitura dos cartões, dar-se-á vista da relação de notas preliminares de cada candidato, por emprego. Após serão impressos os relatórios da leitura dos cartões, relação das notas preliminares e relação de acertos dos candidatos assinados por todos os presentes.

7.21- Dos atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas.

8- DOS RECURSOS:

8.1- O candidato poderá interpor recurso referente:

- a) Ao Edital de Abertura.
- b) As inscrições indeferidas.
- c) A formulação das questões e gabarito da prova quando da divulgação de gabarito preliminar.
- d) Do resultado das provas referente ao cartão de respostas após a identificação das provas.

8.2- Os recursos deverão ser interpostos em até 03 (três) dias úteis conforme prevê o cronograma de eventos deste edital.

8.3- Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário Eletrônico no site www.unars.com.br, na Área do Candidato, por meio do formulário específico de interposição de recurso. Somente serão aceitos os recursos dirigidos a Comissão de Processo Seletivo Público, pelo meio disponibilizado na respectiva página, não sendo aceito recurso enviado por e-mail ou qualquer outra forma.

8.3.1- O município de Flores da Cunha disponibilizará computador para acesso à internet durante o período de recursos, junto ao saguão da Prefeitura, na Rua São José, nº 2500, Centro – Flores da Cunha/RS, das 09 hs às 11:00 hs e das 13:30hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

8.4- O candidato pode interpor quantos recursos julgar necessários. Cada um dos pedidos de revisão deverá ser redigido através do formulário de recurso, disponibilizados na página, sendo que podem ser apresentados os recursos conforme o previsto no item 8.1.

Realização:



8.5- Os recursos deverão ser individuais e fundamentados. Não serão aceitos os recursos que não apresentarem uma argumentação lógica, clara e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota. Os recursos fora das especificações determinadas neste edital serão indeferidos.

8.6- Não serão considerados os recursos eletrônicos, não recebidos pela Comissão Examinadora, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.7- Os recursos interpostos que não se refiram exclusivamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do período estabelecido no cronograma de eventos não serão considerados.

8.8- O candidato não deverá colocar suas qualificações no formulário eletrônico, tendo em vista que o formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente. O pedido não pode conter qualquer identificação do candidato, permitindo-se assim a análise do recurso sem a identificação do requerente.

8.9- A Una Gestão e Assessoria reserva-se o direito de alterar gabarito ou anular questões, independente de recursos, quando ocorrer equívoco na formulação ou respostas das questões, que será publicado por Edital.

8.10- Se houver a alteração de gabarito preliminar, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração efetuada e gabarito oficial definitivo.

8.11- Na hipótese de anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

8.12- Os recursos serão analisados pela empresa organizadora e o resultado será divulgado por Edital. Os pareceres referentes aos recursos ficarão disponíveis para a consulta dos candidatos no Município, e para o recorrente no site www.unars.com.br, na Área do Candidato quando da divulgação dos respectivos editais e resultados. Em nenhuma hipótese serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9- DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS:

9.1- O provimento dos empregos será efetuado para as vagas descritas na tabela de emprego e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

9.2- Se aprovado, o candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Flores da Cunha durante a validade do Processo Seletivo Público.

9.3- O Processo Seletivo Público será válido por 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante Edital do Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal.

9.4- Não haverá segunda convocação para contratação, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar pela sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

9.5- A convocação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Findo esse prazo, o candidato perde o direito a convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Departamento de Pessoal do Município de Flores da Cunha, localizado na Rua São José, nº 2.500, Centro, Flores da Cunha – RS, Cep: 95.270-000, fone: (54) 3279-3600 – Ramal: 207.

9.6- Os candidatos, serão convocados para contratação através de Edital, onde terão os prazos estabelecidos para o exercício do emprego.

9.7- Para o provimento do emprego, deverão ser apresentados os documentos que comprovem os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;

II – ter idade mínima de dezoito anos;

III – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;



IV – gozar dos direitos políticos;

V – gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;

VI – comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da CF, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da CF;

VII – ter atendido outras condições prescritas em Lei ou Regulamento.

9.8- Serão exigidos no ato de contratação do candidato, os documentos abaixo relacionados:

1- Declaração de inexistência de impedimento para assumir o emprego, consubstanciada no não exercício de outro emprego/cargo, emprego/cargo ou função pública, constitucionalmente inacumulável;

2- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;

3- Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Flores da Cunha;

4- Certidão de quitação de obrigações eleitorais;

5- Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);

6- Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;

7- Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8- Laudo médico original ou cópia autenticada, relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para as pessoas com deficiência), com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da nomeação, conforme modelo no Anexo III.

9- Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3298/99 (PNE)

10- Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 deste Edital para o emprego pretendido.

11- Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias, conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de que ele reside no referido local desde a data de publicação do Edital do Processo Seletivo Público.

12- Para os cargos que possuem registro junto ao órgão da categoria, apresentar: Registro no Conselho da Categoria (original e cópia) e Certidão Negativa de Débitos do Conselho da Categoria;

13- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);

14- Cartão PIS/PASEP e Negativa PIS/PASEP junto a Caixa Econômica Federal;

15- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;

16- Atestado de Antecedentes Criminais;

17- Alvará de Folha Corrida.

18- **Avaliação Psicológica:** Realizado por Psicólogo(a) indicado pelo Município, (aguardar contato do Departamento Pessoal que comunicará o candidato a data, horário e local para avaliação).

19- 01 foto 3 x 4 (atual);

20- Ficha cadastro devidamente preenchida;

21- Certificado – Curso de Capacitação Estratégia de Saúde e Família – ESF para os empregos que exigirem;

22- Comprovante de conta bancária no **BANRISUL**;

23- Fazer **Cadastro Único** no setor da Tributação da Prefeitura.

9.8.1. A contratação do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de empregos públicos.

9.8.2. A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e consequentemente ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

9.8.3. O exame médico e psicológico para atestar a saúde física e mental, pré-admissional terá caráter eliminatório e realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao emprego para o qual o candidato foi aprovado, considerando-se as condições de saúde física e mental necessárias para o exercício das mesmas, sendo que o candidato deverá ser considerado apto pelos profissionais da área, designados pela Prefeitura Municipal de Flores da Cunha.

9.9- Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta médica oficial para verificação da deficiência, bem como a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.



9.10- O exame médico e psicológico para atestar a saúde física e mental, pré-admissional terá caráter eliminatório e realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao emprego para o qual o candidato foi aprovado, considerando-se as condições de saúde física e mental necessárias para o exercício das mesmas, sendo que o candidato deverá ser considerado apto pelos profissionais da área, designados pelo Município de Flores da Cunha.

9.10.1- A avaliação psicológica dos candidatos será realizada por meio de entrevistas individuais, métodos e testes psicológicos, nos quais serão verificadas as características e habilidades emocionais, de acordo com as especificidades do emprego, observados os critérios de: relacionamento interpessoal; tolerância à frustração; controle emocional; responsabilidade; flexibilidade; iniciativa; agressividade; impulsividade; produtividade; nível de atenção e concentração e nível de inteligência. A avaliação obedecerá às normas em vigor editadas pelo Conselho Federal de Psicologia, Código de Ética Profissional do Psicólogo, Lei Complementar Municipal nº 95/2013.

9.10.2- Caso haja necessidade, serão solicitadas entrevistas e testes psicológicos complementares, bem como avaliação psiquiátrica e/ou neurológica.

9.11- O candidato tido como apto nos exames médico e psicológico que optar por não assumir o emprego e postular sua inclusão no final da lista de aprovados, somente terá o pedido deferido se, de forma prévia, ressarcir ao Município os valores despendidos com a realização dos exames.

9.11.1- O ressarcimento se dará através de guia própria, a ser quitada junto a Tesouraria Municipal, obedecendo o valor contratado pelo Município com a empresa e/ou profissional responsável pela avaliação.

9.12- O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso do Município de Flores da Cunha em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das informações referentes ao Processo Seletivo Público em que se inscreveu, sendo que a inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como na aceitação tácita das condições nele contidas.

10.2- Todas as publicações serão feitas por afixação no painel de avisos da sede do Município e nos sites www.unars.com.br e www.floresdacunha.com.br.

10.2.1- Os candidatos poderão ter acesso ao link <https://www.floresdacunha.rs.gov.br/portal.php?pagina=secao&id=4> para pesquisa da legislação municipal.

10.3- Todas as informações divulgadas no site www.unars.com.br são meramente informativas.

10.4- O presente Processo Seletivo Público é regulamentado por este Edital, os casos omissos serão resolvidos pela empresa responsável pelo Processo Seletivo Público e pelo Município de Flores da Cunha, conjuntamente.

10.5- Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos programáticos e/ou indicações bibliográficas.

Anexo II - Síntese das atribuições dos empregos.

Anexo III- Da abrangência das áreas para o emprego de Agente Comunitário de Saúde.

Anexo IV- Modelo de Formulário para portadores de deficiência.

Anexo V - Modelo de Requerimento Desempate – Condição de Jurado.

Anexo VI - Cronograma de Eventos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

LÍDIO SCORTEGAGNA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

I- CONTEÚDOS DA PROVA PARA OS EMPREGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

PORTUGUÊS: (Conteúdos para todos os cargos)

1. Análise de texto - compreensão e interpretação. 2. Figuras de linguagem. 3. Conotação e denotação. 4. Coesão e coerência textuais. 5. Ortografia. 6. Classes gramaticais: flexões e emprego. 7. Colocação pronominal. 8. Vozes verbais. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Regência verbal e nominal. 11. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 12. Pontuação. 13. Acentuação gráfica. 14. Sintaxe: frase, oração e período, termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. 15. Crase. 16. Funções do QUE e do SE.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione.
2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE.
3. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática. FTD.
4. LEDUR, Paulo Flávio. Guia Prático da Nova Ortografia. AGE.
5. Mini Aurélio - Dicionário da Língua Portuguesa – Editora Positivo.

MATEMÁTICA: (Conteúdos para todos os cargos)

1. Conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união, intersecção, diferença, complementar e problemas. 2. Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. 3. Equações, problemas e sistemas de equações de 1º e 2º graus. 4. Função Quadrática. 5. Função Exponencial e equações exponenciais. 6. Progressões Aritméticas. 7. Progressões Geométricas. 8. Sistemas de Equações Lineares. 9. Análise Combinatória: arranjos, permutações e combinações. 10. Probabilidade e estatística. 11. Geometria Plana: área e perímetro do quadrado, retângulo, triângulo, paralelogramo, losango, trapézio, hexágono regular e círculo. 12. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. 13. Equações polinomiais. 14. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. 15. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e regra de três compostas. 16. Operações, expressões e problemas envolvendo números reais.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BIANCHINI, Edwaldo e PACCOLA, Herval. Curso de Matemática: volume único. Ed. Moderna.
2. DANTE, Luiz Roberto. Matemática Contexto e Aplicações: volume único. Ed. Ática.
3. DINIZ, Maria Ignes de Souza Vieira e SMOLE, Kátia Cristina Stocco. Matemática – Ensino Médio. Ed. Saraiva.
4. PAIVA, Manoel. Matemática: volume único. Ed. Moderna.
5. SPINELLI, Walter e SOUZA, M. Helena S. Matemática Comercial e Financeira. Ed. Ática.

INFORMÁTICA: (Conteúdos para todos os cargos)

1. Hardware: Conhecimentos básicos de hardware, reconhecimento de periféricos (entrada e saída) do computador.
2. Sistemas Operacionais: Conhecimentos básicos e avançados em Microsoft Windows 7, Microsoft Windows 8, Microsoft Windows 10 e Linux. Conhecimentos genéricos em sistemas baseados em Software Livre;
3. Softwares: Conhecimentos básicos e avançados no pacote Microsoft Office e plataformas de software livre (LibreOffice).
4. Internet: Internet: Noções básicas de Internet e Navegação (Internet Explorer a partir da versão 8.0, Mozilla Firefox e Google Chrome);
5. Email: Noções básicas da utilização de ferramentas de envio e recepção de e-mails;
6. Rede: Conhecimentos básicos sobre redes de computadores;
7. Segurança: Noções básicas de segurança nas redes de computadores, antivírus, uso do certificado digital e outras ferramentas de segurança.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Guia de produto do Windows - <https://www.microsoft.com/pt-br/windows/>.
2. RUSEN, Ciprian Adri; Windows 8 passo a passo. Porto Alegre: Bookman, 2014.
3. REMOVIDO Colocar - Cartilha de segurança: <https://cartilha.cert.br>.
4. Ajuda do LibreOffice - https://help.libreoffice.org/Main_Page/pt-BR.
5. FRYE, Curtis, Microsoft Excel 2010: passo a passo. Porto Alegre: Bookman, 2012.
6. COX, Joyce; LAMBERT, Joan. Microsoft Word. 2010: passo a passo. Porto Alegre: Bookman, 2012.
7. Suporte do Office - <http://office.microsoft.com/pt-br/support/>.
8. TANENBAUM, A.S. Redes de Computadores 4a Ed., Editora Campus (Elsevier), 2003.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

1. O trabalho do agente comunitário de saúde. 2. Saúde da criança. 3. Saúde da mulher. 4. Saúde do homem. 5. Saúde do idoso. 6. O programa de saúde da família. 7. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. 8. Anemia Falciforme. 9. Hanseníase. 10. Aleitamento Materno. 11. Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS e DST. 12. Dengue. 13. Tuberculose. 14. Unidade de Saúde da Família, Atribuições de cada membro da Equipe Saúde da Família e das Equipes de Saúde Bucal, seleção e capacitação. 15. Legislação do Sistema Único de Saúde. 16. Legislação municipal.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde - Brasília - DF, 2009.
2. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia prático do agente comunitário de saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília, DF, 2009.
3. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O trabalho dos agentes comunitários de saúde na promoção do uso correto de medicamentos – 2. ed. rev. – Brasília, DF, 2006.
4. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde da Criança (Menina) – Passaporte da Cidadania - 10ª edição – Brasília, DF, 2015.
5. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde da Criança (Menino) – Passaporte da Cidadania - 7ª edição – Brasília, DF, 2015.
6. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde do Adolescente (Menino) – Brasília, DF, 2012.
7. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde do Adolescente (Menina) – Brasília, DF, 2012.
8. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Atenção à Saúde da Pessoa Idosa e Envelhecimento – Série Pactos pela Saúde 2006, volume 12 – Brasília, DF, 2010.
9. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Secretaria de Atenção à Saúde – Brasília, DF, Novembro/2008.
10. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Pré Natal e Puerpério – Atenção Qualificada e Humanizada – Série A. Normas e Manuais Técnicos - Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos - Caderno nº 5 – Brasília, DF, 2006.
11. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. HIV/AIDS, Hepatites e outras DST – Cadernos de Atenção Básica nº 18 - Brasília - DF, 2006.
12. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O agente comunitário de saúde no controle da dengue. Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
13. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia para o controle da Hanseníase – Departamento de Atenção Básica - Brasília - DF, 2002.
14. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Anemia Falciforme para Agente Comunitário de Saúde. Brasília - DF, 2006.
15. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Vigilância em Saúde, 2ª ed. revisada - Cadernos de Atenção Básica nº 21. Ministério da Saúde - Brasília - DF, 2008.
16. Lei Nº 11.350/2006 - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.
17. Lei Federal nº 13.595/2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
18. Lei Nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
19. Lei Nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
20. Lei nº 10.741/2003- Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
21. Lei nº 11.340/2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
22. Lei nº 13.146/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
23. Lei Complementar nº 095/2013 - Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações.
24. Lei Orgânica do Município de Flores da Cunha e suas emendas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:

1. Materiais para proteção do Complexo Dentino-Pulpar.
2. Assepsia e barreiras de proteção em cirurgia dento-alveolar.
3. Prevenção em Odontogeriatría.
4. Nomenclatura e classificação de lesões e cavidades.
5. Princípios gerais do Preparo Cavitário.
6. Fluoretos.
7. Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008 - Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB: na íntegra.
8. Resolução CFO-085/2009, de 30 de janeiro de 2009: na íntegra.
9. Resolução CFO-086/2009, de 13 de março de 2009: na íntegra.



10. Caderno de Atenção Básica 17 – Saúde Bucal: na íntegra.
11. Portaria Nº 2.488/2011- Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS): na íntegra.
12. Legislação municipal.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. ESTRELA, C. FIGUEIREDO, J.A.P. Endodontia: princípios biológicos e mecânicos. Artes Médicas
2. SILVEIRA, J.O.L. Exodontia. Médica Missau
3. MELLO, Hilton Souchois de A. Odontogeriatrics. Ed. Santos
4. BARATIERI, L.N et al. Odontologia Restauradora. Fundamentos e técnicas. Santos.
5. Guia de Recomendações para o Uso de Fluoretos no Brasil. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_fluoretos.pdf
6. Lei n 11.889/2008. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2008/lei-11889-24-dezembro-2008-585075-veto-107998-pl.html>
7. Resolução CFO-085/2009. Disponível em: https://w2.fop.unicamp.br/dos/odonto_legal/downloads/resolucao_cfo_085-2009.pdf
8. Resolução CFO-086/2009. Disponível em: https://www3.simesp.org.br/portal/pdfs/juridico2009/resolucoes/13.03.09/CFO_%2086_13_03_09.pdf
9. Caderno de Atenção Básica n. 17. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/sau_bucal.pdf
10. Portaria Nº 2.488/2011. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sauedegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html
12. Lei Complementar nº 095/2013 - Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações.
13. Lei Orgânica do Município de Flores da Cunha e suas emendas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

1. Combate às endemias: fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas.
2. Vigilância em Saúde, Epidemiológica e Sanitária.
3. Doenças de Notificação Compulsória.
4. Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes.
5. Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças.
6. Ações de controle de focos, vetores e orientação sobre vigilância ambiental e epidemiológica.
7. Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causa, transmissão, período de incubação, criadouros, diagnóstico, tratamento e notificação de casos.
8. Uso de larvicidas, inseticidas, normas de segurança no combate às endemias no controle de endemias.
9. Programa Nacional de controle da Tuberculose, estrutura e operacionalização.
10. Noções Básicas sobre Hepatite.
11. Operações de campo, visita domiciliar, reconhecimento geográfico.
12. Legislação, objetivos e atribuições do Sistema Único de Saúde.
12. Legislação municipal.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil. Normas e Manuais Técnicos / Ministério da Saúde.
2. Dengue Instruções para pessoal de Combate do Vetor - Manual de Normas Técnicas. Ministério da Saúde.
3. DENGUE diagnóstico e manejo clínico adulto e criança. Ministério da Saúde.
4. Controle de Vetores. Procedimentos de Segurança - Manual do Supervisor de Campo. Ministério da Saúde.
5. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. Cadernos de Atenção Básica Nº 21. Ministério da Saúde.
6. Vigilância em saúde: zoonoses. Ministério da Saúde.
7. Programa Nacional de Controle da Dengue - Amparo Legal à Execução das Ações de Campo (Imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador). Ministério da Saúde.
8. Guia de Vigilância Epidemiológica. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Vigilância Epidemiológica Brasília - DF 2009.
9. Manual de Vigilância Epidemiológica da Febre Amarela. Ministério da Saúde.
10. Programa Nacional de controle da dengue - Amparo legal à execução das ações de campo (Imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador). Ministério da Saúde.
11. Programa Nacional para a prevenção e o Controle das Hepatites Virais – Manual de aconselhamento em Hepatites Virais – Ministério da Saúde. 2005.
12. Manual de Controle de Roedores - Manual de Normas Técnicas. Ministério da Saúde. 2002.
13. Dengue – Instruções para pessoal de combate ao vetor – Manual de Normas técnicas. Ministério da Saúde. 2001.
14. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. Ministério da Saúde.
15. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso. Brasília: 2010.
16. Lei Nº 11.350/06. Regulamenta o § 5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006,
17. Lei Nº 8.080/1990- Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
18. Decreto nº 7.508/2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.



19. Portaria nº 1.378/2013. Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
20. Rio Grande do Sul. Decreto nº 23.430/1974 - Aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
21. Rio Grande do Sul. Lei nº 6.503/1972 - Dispõe sobre promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
22. Lei Complementar nº 095/2013 - Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações.
23. Lei Orgânica do Município de Flores da Cunha e suas emendas.



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:

Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção à doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

- a) trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
 - b) cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
 - c) orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
 - d) realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
 - e) acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
 - f) desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
 - g) desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
 - h) estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.
- É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

Desenvolver atividades de vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Genéricas: Orientar a comunidade para promoção da saúde, prevenindo doenças por meio de visitas domiciliares e de ações educativas sanitárias e ambientais, individuais ou coletivas no domicílio ou na comunidade; manter a equipe informada sob situações de risco; incentivar atividades comunitárias para combater às endemias; participar de reuniões relacionadas às atividades do emprego público; executar tarefas administrativas pertinentes às atividades do emprego; combater e prevenir endemias mediante a notificação de focos, vistoria e detecção de locais suspeitos, executando a eliminação do foco, se necessário; orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; executar procedimentos e normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD); orientar o manejo do ambiente para evitar a presença de roedores e vetores; identificar hospedeiros potenciais, transmissores de raiva; identificar a presença de animais, orientando a população quanto ao manejo e posse dos mesmos; identificar casos de agressões por animais a seres humanos e casos de abandono de tratamento antirrábico humano; encaminhar à Unidade Básica de Saúde, notificações e casos suspeitos de doenças e agravos relacionados ao meio ambiente; realizar censo animal; realizar inquéritos de mordedura animal; executar controle químico de roedores e vetores, sob orientação e supervisão de profissionais da área; identificar situações de saneamento e meio ambiente que possam ser risco a saúde humana; executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde; demais atribuições listadas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e na Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde.

EMPREGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do odontólogo; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; realiza outras atividades afins.



ANEXO III

DA ABRANGÊNCIAS DAS ÁREAS PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

UBS ANTÔNIA SUSIN MACCAGNAN - SÃO GOTARDO:

Rua Milano (da Estrada Velha até a Rua Rimini); Rua Bologna (da Rua Rimini até a propriedade de Honorino Zamboni); Estrada Velha (do trevo de São Cristóvão até a Rua Milano); Rua Modena (da Rua Rimini até o final); Rua Rimini (da Rua Bologna até o final); Rua Capri (da Rua Modena até o final).

Rua Bologna (da Rua Rimini até o final); Rua Rimini (da Rua Bologna até a Rua Milano); Rua Firenze (da Rua Bologna até a Rua Milano); Rua Pésaro (da Rua Milano até a Rua Bologna); Rua Torino (da Rua Modena até a Rua Milano); Rua Bérgamo (da Rua Milano até a Rua Cremona); Rua Milano (da Rua Rimini até a RS 122); Rua Cremona (da área verde até o final); Rua Lucca; Rua Pisa; Rua Asti; Rua Pescara (da área verde até o final); Rua Siena; Rua Pescara (da área verde até a RS 122); Rua Mônaco; Rua Gênova.

Rua Triste (da Rua 5 de Maio até o final); Rua sem nome (da Rua Trieste até o final); Rua 5 de Maio (da divisa com Caxias do Sul até a Rua Alessandria); Rua sem nome (da Rua 5 de Maio até o final); Rua Vaticano; Rua Parma; Rua Beluno; Rua Alessandria (da empresa TKA até a Rua Bolzano); Rua Udine; Rua Bréscia; Rua Rovigo; Rua Pádova; Rua Bolzano (da Rua Udine até a Rua Alessandria).

Linha 60 (da Vinícola Galioto até a divisa com Caxias do Sul); Rua Bolzano (da Rua Udine até o final); Rua Mantova; Rua Trento; Rua Veneza; Rua Udine.

Rua Alessandria (da empresa TKA até o final); Rua Treviso; Rua sem nome (da Rua Treviso até a Rua Alessandria); Rua sem nome (paralela a RS-122 até o trevo da Transportadora Cavalli); Rua sem nome (da Rua Alessandria até o final); RS-122 (da Rua Pescara até o trevo da Transportadora Cavalli).

UBS HILDEBRANDO CARDOSO PEREIRA

Bairro Monte Belo: QUADRA n° 358: Rua Prolongamento da Av. 25 de Julho; Rua das Araucárias, Rua João Paulo II; QUADRA n° 359: Rua Prolongamento da Av. 25 de Julho, Rua das Araucárias, Rua João Paulo II; QUADRA n° 360: Rua das Araucárias, Rua dos Louros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 361: Rua das Araucárias, Rua dos Louros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 62: Rua dos Louros, Rua das Figueiras; Rua João Paulo II; QUADRA n° 363: Rua dos Louros, Rua das Figueiras, Rua João Paulo II; QUADRA n° 364: Rua das Figueiras, Rua dos Coqueiros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 365: Rua das Figueiras, Rua dos Coqueiros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 366: Rua das Quaresmas, Rua dos Coqueiros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 367: Rua das Quaresmas, Rua dos Coqueiros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 368: Rua dos Jacarandás, Rua das Quaresmas, Rua João Paulo II; QUADRA n° 369: Rua dos Jacarandás, Rua das Quaresmas, Rua João Paulo II; QUADRA n° 370: Rua dos Jacarandás, Rua dos Cedros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 371: Rua dos Jacarandás, Rua dos Cedros, Rua João Paulo II; QUADRA n° 372: Rua dos Cedros; QUADRA n° 373: Rua dos Cedros; QUADRA n° 375: Rua dos Cedros.

QUADRA n° 374: Rua das Goiabeiras, Rua dos Angicos, Rua João Paulo II; QUADRA n° 376: Rua das Goiabeiras, Rua dos Jatobás, Rua João Paulo II; QUADRA n° 377: Rua dos Jatobás, Rua dos Jaborandis, Rua João Paulo II; QUADRA n° 378: Rua dos Jaborandis, Rua das Canelas, Rua João Paulo II; QUADRA n° 379: Rua das Canelas, Rua das Castanheiras, Rua João Paulo II; QUADRA n° 380: Rua das Canelas, Rua das Castanheiras, Rua João Paulo II; QUADRA n° 381: Rua dos Carvalhos, Rua das Castanheiras; QUADRA n° 382: Rua dos Carvalhos, Rua das Castanheiras, Rua João Paulo II; QUADRA n° 383: Rua das Corticeiras, Rua das Castanheiras, Rua João Paulo II; QUADRA n° 384: Rua das Corticeiras, Rua das Castanheiras.

Bairro São Cristóvão: QUADRA n° 01: Prolongamento da Av. 25 de Julho, São Cristóvão; QUADRA n° 02: Rua Benjamin Broch, São Cristóvão; QUADRA n° 03: Prolongamento da Av. 25 de Julho, Rua Francisco Ascari, São Cristóvão; QUADRA n° 04: Rua João Nissola, Rua Guilherme Lucian, Rua Benjamin Broch, beco B, São Cristóvão; QUADRA n° 05: Rua João Nissola, Rua Guilherme Lucian, beco B, Rua da Olaria; QUADRA n° 06: Rua João Nissola, Rua Guilherme Lucian, beco A; QUADRA n° 07: Rua Guilherme Lucian, São Cristóvão; QUADRA n° 08: Prolongamento da Av. 25 de Julho, Rua Francisco Ascari, São Cristóvão; QUADRA n° 09:

Prolongamento Av. 25 de Julho, Travessão Garibaldi; QUADRA n° 10: Prolongamento da Av. 25 de Julho, Rua Jacob Matana.

QUADRA n° 411: Rua dos Araçás, Rua das Cerejeiras, Rua dos Guabijus; QUADRA n° 413: Rua dos Pessegueiros, Rua das Pitangueiras, Rua das Cerejeiras, Rua dos Guabijus; QUADRA n° 415: Rua das Palmeiras, Rua das Pitangueiras, Rua dos Guabijus; QUADRA n° 416: Rua dos Araçás, Rua das Palmeiras, Rua das Laranjeiras; QUADRA n° 417/436: Rua dos Araçás; QUADRA n° 418: Rua dos Araçás, Rua das Tangerinas, Rua das Laranjeiras; QUADRA n° 419: Rua das Palmeiras, Rua das Tangerinas, Rua das Laranjeiras; QUADRA n° 410: Rua dos Araçás; QUADRA n° 412: Rua dos Guabijus; QUADRA n° 414: Rua dos Guabijus.



QUADRA n° 0425: Trecho da RS-122, Rua dos Butiás; Quadra n° 0426: Trecho da RS -122, Rua dos Butiás; QUADRA n° 0427: Rua das Palmeiras, Rua das Acácias, Rua dos Ipês; QUADRA n° 0428: Rua dos Butiás, Rua das Palmeiras, Rua das Pereiras; QUADRA n° 0429/0430: Rua das Palmeiras, Rua das Pereiras; QUADRA n° 0431/0433:

Rua dos Ipês, Rua das Acácias, Rua das Primaveras; QUADRA n°0432, Rua dos Ipês, Rua das Acácias, Rua das Primaveras, Rua dos Ciprestes; QUADRA n° 0407: Rua Raimundo Matana; QUADRA n° 0420: Rua do Britador, Rua das Laranjeiras, Rua das Palmeiras; QUADRA n° 0421: Rua do Britador, Rua dos Limoeiros, Rua das Palmeiras, Rua das Laranjeiras; QUADRA n° 0422: Rua do Britador, Rua dos Limoeiros, Rua das Palmeiras e trecho da RS-122.

Bairro Pérola I e São Pedro: QUADRA n° 0424: Rua Ipês, Rua das Acácias, Rua dos Ciprestes; QUADRA n° 0420: Rua Ciprestes; QUADRA n° 0400: Rua Maria Sandi Zanandrêa; QUADRA n° 0401, Rua Ângelo Giusti, Rua José Biazus, Rua Maria Sandi Zanandrêa; QUADRA n° 0402: Rua Ângelo Giusti, Rua José Biazus, Rua Maria Sandi Zanandrêa; QUADRA n° 0406: Rua Maria Sandi Zanandrêa; QUADRA n° 0434: Rua das Primaveras, Rua dos Ciprestes; QUADRA n° 0408: Rua Raimundo Matana, Rua José Biazus, Rua Maria Sandi Zanandrêa; QUADRA n° 0403: Rua Ângelo Giusti, Rua José Biazus, Rua Francisco Grizza; QUADRA n° 0404: Rua Ângelo Giusti, Rua José Biazus, Rua Francisco Grizza; QUADRA n° 0405: Rua Francisco Grizza; QUADRA n° 0409: Rua Raimundo Matana, Rua José Biazus, Rua Francisco Grizza; QUADRA n° 0410: Rua Raimundo Matana, Rua Francisco Grizza.

Bairro Boa Vista: QUADRA n°436: Rua Giraldo Fontana e Rua n° 02; QUADRA n°437: Rua n° 03 e Rua n° 02; QUADRA n°438: Rua n° 01 e Rua n° 02; QUADRA n°439: Rua n° 01; QUADRA n° 510: Rua n° 02; QUADRA n° 516: Rua n° 01 e Rua n° 02; QUADRA n° 519, Rua n° 01; Ru 04.

Bairro Villagio Del Fiorio: Rua Leandro João Marcon, Rua Giraldo Fontana, Rua Waldemar Angelo Rosseto, Rua Catarina Lourdes Fontana Secco, Rua Terezinha Fontana Nissola, Rua Frederico Fontana.

UBS ANTÔNIO MATIAS FALAVIGNA – NOVA ROMA:

Estrada Municipal Antônio Soldatelli: a partir do Loteamento Frare; Estrada das Hortênsias (Loteamento Frare até o beco); Rua Gilmar Frare; Estrada dos Tradicionalistas; Rua Ari Koppe (até o Camping da Vindima); Rua das Margaridas; Rua Fortunato Pedro Zuppa; Rua Ângelo Domingos Pretto; Rua das Hortênsias.

Estrada Ângelo Doro (Capela Fulina); Rua das Rosas; Rua dos Cravos; Rua das Camélias; Rua das Violetas; Rua Luiz Carraro; Rua Ilda Salvador Carraro; Rua Dolores Carmem Carraro; Rua dos Lírios (beco).

Rua das Rosas; Rua das Dálias; Rua dos Jasmins; Rua 15 de Novembro; Rua Augusto Alves; Rua Beija Flor; Rua Aurélio Scopel (até o Monte Bérico).

Estrada Santa Líbera; Rua Uva Bordô; Travessão Diogo dos Santos; Travessão Salgado.

Rua das Rosas; Rua dos Girassóis; Rua Aurélio Scopel até Igreja de Monte Bérico; Rua Bones; Rua Nilton Schiavenin; Rua Tulipas; Rua das Orquídeas.

UBS CLAUDINO CAETANO MURARO – BAIRRO UNIÃO:

Rua Marechal Floriano (inicia na Rua Prof. Maria Dal Conte até a Rua Presidente Vargas); Rua da Paz (inicia na Rua Prof. Maria Dal Conte até Rua Anúncio Curra); Rua 17 de Julho (inicia na Rua Prof. Maria Dal Conte até a Rua Presidente Vargas); Rua Flores da Cunha (inicia na Rua Prof. Maria Dal Conte até a Rua Presidente Vargas); Rua Prof. Maria Dal Conte (inicia na Rua Marechal Floriano até RS-122; Rua Severo Ravizzoni (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua José Panizzon); Rua Heitor Curra (inicia na Rua Marechal Floriano até o final da rua); Rua Anúncio Curra (inicia na Rua Marechal Floriano até a RS-122); Rua Horácio Borguetti (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Flores da Cunha); Rua Presidente Vargas lado Esquerdo (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Dom Pedro I); Rua Presidente Vargas lado direito (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Flores da Cunha).

Rua Princesa Isabel (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Flores da Cunha); Rua Antônio Tassis Gonzales, lado direito (inicia na Rua Marechal Floriano até a Rua Dom Pedro I; Rua Antônio Tassis Gonzales (inicia na Rua Dom Pedro I até a Rua Flores da Cunha); Rua Marechal Floriano (inicia na Rua Presidente Vargas até a Rua Antônio Tassis Gonzales); Rua João XXIII (inicia na Rua Dom Pedro I até a Rua Flores da Cunha).

Rua Antônio Tassis Gonzales lado esquerdo (inicia na Rua Dom Pedro I e vai até o final; Rua João XXIII (inicia na Rua Dom Pedro I até o final).

Rua Marechal Floriano (inicia na Rua João XIII até o final); Rua Benito Rotta (inicia na Rua Marechal Floriano a vai até Rua dos Motoristas); Rua dos Motoristas (esquina com a Rua João XXIII até o final); Rua Odila Anna Oldra (inicia na Rua Benito Rotta e vai até o final); Rua Dom Pedro I (inicia na Rua Benito Rota até o final); Rua Elda L. T. Curra (inicia na Rua Orélio Cavagnolli até o final); Rua Orélio Cavagnolli (inicia na Rua Elda L. T. Curra até o final); Rua Claudino A. Boscatto (início e final da área verde, atravessando as Ruas Orélio Cavagnolli e Angelo Fante); Rua Angelo Fante (inicia na Rua dos Motoristas até a Rua Claudino A. Boscatto); Rua Lúcia M. G. Fontana (inicia Rua Orélio Cavagnolli até o final); Rua Zenor B. Cardoso (inicia Rua Orélio Cavagnolli até o final).



UBS OTÁVIO ROCHA:

Rua Barbera; Rua Merlot; Rua Hebermont; Rua Cabernet; Rua Riesling; Rua Seimilon; Rua Isabel; Estrada Municipal (até o limite do perímetro urbano); Rua Moscato; Rua Perlona; Rua Niagara; Rua Itália; Rua Bonarda (da estrada para Travessão Carvalho até a Rua Itália; Estrada até a Gruta; Rua Bordeaux; Rua Bonarda (da Rua Itália até a Rua Moscato).

Morangos Isaias Galioto; Estrada Municipal (após o limite urbano); Rua Uva Seibel; Travessão Pinhal; Travessão Jacinta; Capela São Francisco; Parque Mirassol (estrada das Oliveiras); Capitel São João Batista; Granja Ademir Stuani.

Travessão Carvalho; Estrada Municipal Rodovia João Slaviero (após o término da Rua Bonarda).

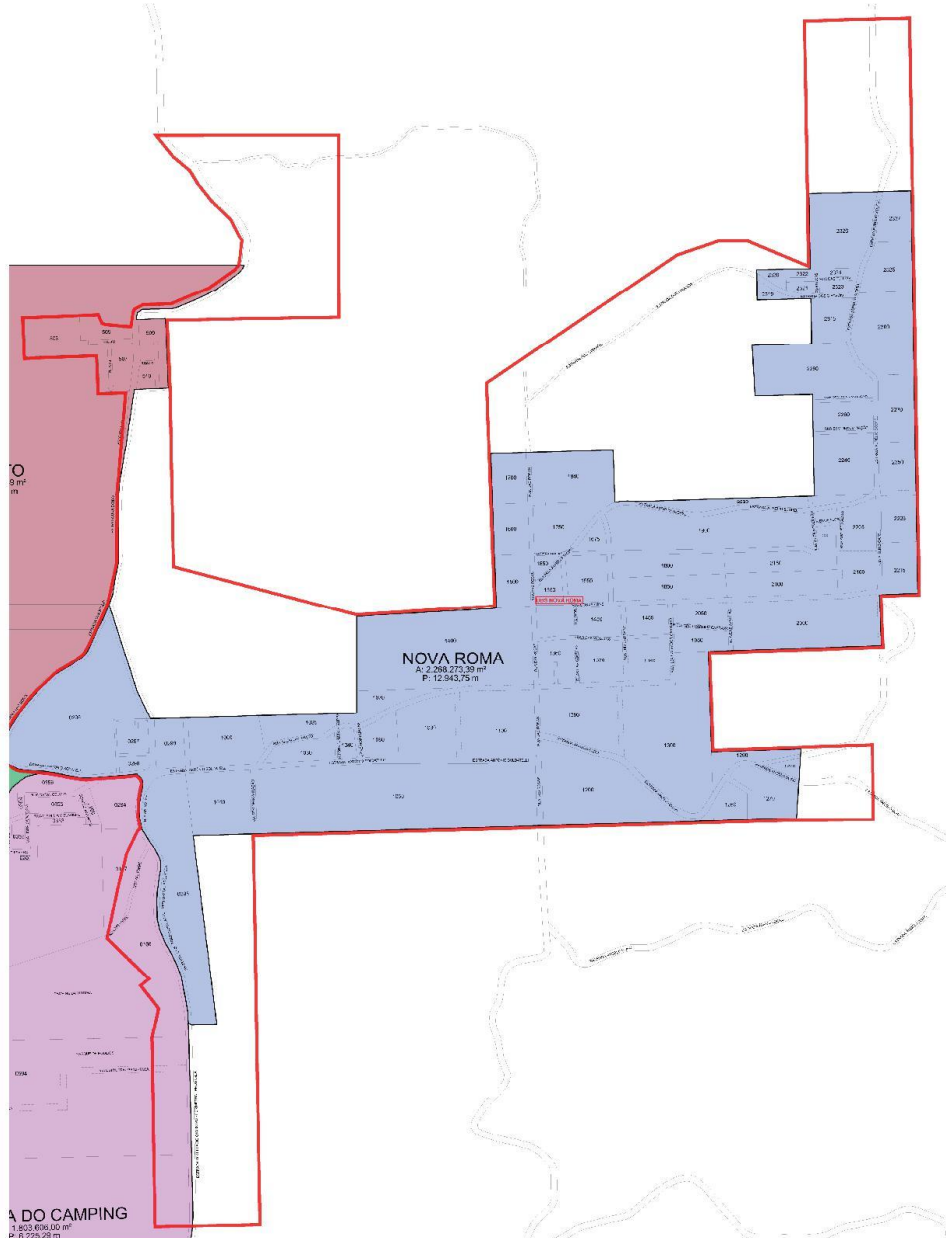
Comunidade Nova Brasília; Estrada Municipal para Nova Brasília (após o limite urbano); Comunidade Santa Justina (parte que pertence a Flores); Zona Dani; Granja Dani, Vizentin, Pedrinho Galiotto; Travessão Jacinta (Flameris Stuani, Fabio Gelain).

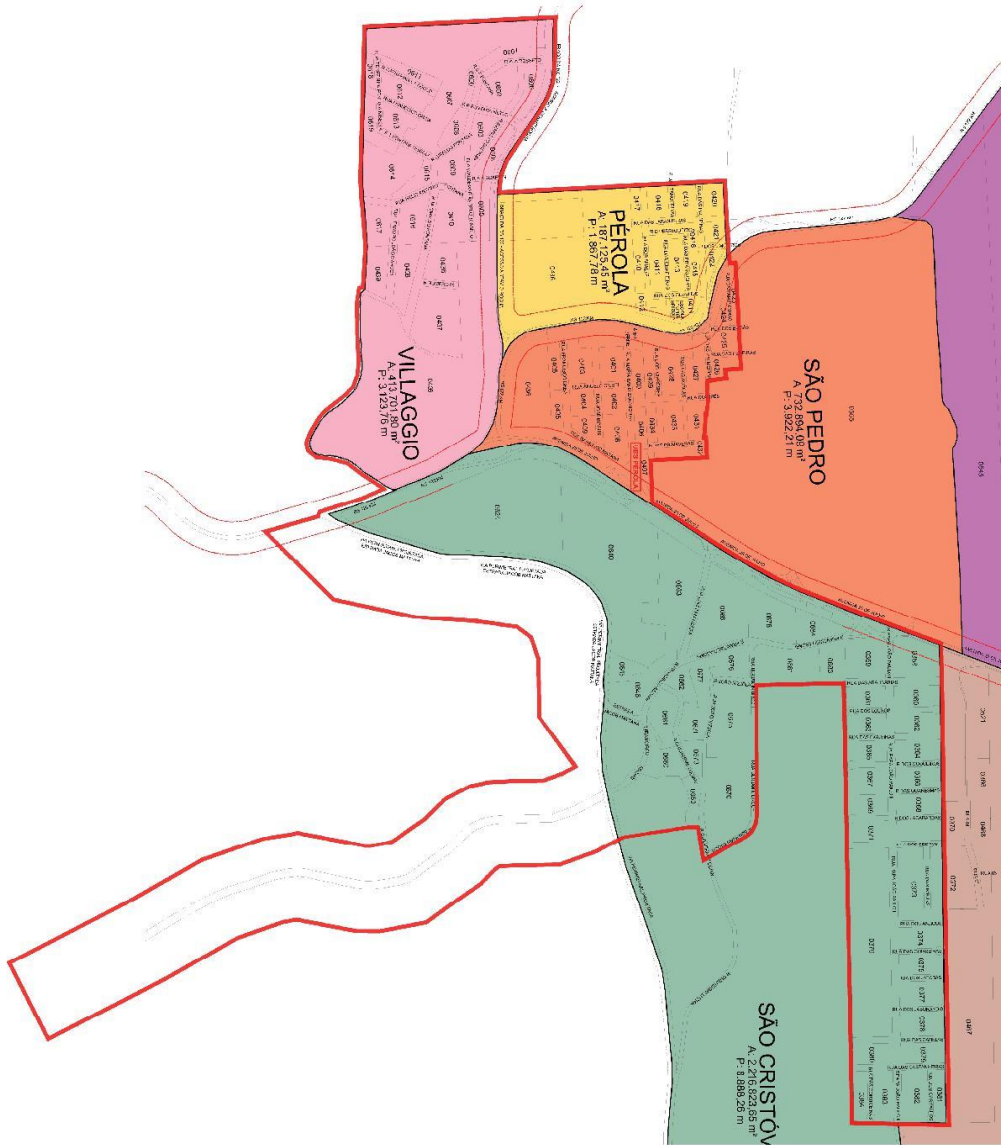
Comunidade da Capela Santa Juliana – Mato Perso.

Capela de São Vitor – Mato Perso; Capela de São Tiago – Mato Perso.



MAPAS DE LOCALIZAÇÃO DAS MICROÁREAS









ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

| |
|---|
| NOME DO CANDIDATO: |
| EMPREGO: |
| PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, sendo que estou apresentando LAUDO MÉDICO com CID: (colocar os dados abaixo, com base no laudo): |
| Tipo de necessidade especial de que é portador: _____ |
| Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____ |
| Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____ |
| (OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) |
| Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário) |
| (<input type="checkbox"/>) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL |
| (<input type="checkbox"/>) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL |
| (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário, sendo que o pedido será analisado obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.) |
| _____ |
| _____ |
| _____ |
| É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento. |
| _____, ____/____/____. |
| _____ |
| Assinatura do candidato |
| OBS: Este formulário deverá ser digitado ou se preenchido a mão, com letra legível. |



ANEXO V

REQUERIMENTO DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO

| | | |
|-----------------------------|-------|--------|
| Nome completo do candidato: | | |
| Emprego: | | |
| Título de Eleitor: | Zona: | Seção: |

Eu, _____, acima qualificado, **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste edital, os documentos que comprovam essa condição.

() Declaro que tenho pleno conhecimento de que **SOMENTE** serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



ANEXO VI

CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 08 de abril a 27 de abril de 2020.

PRAZO PARA RECURSO, QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA: 08, 09 e 13 de abril.

PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: 08 de abril a 22 de abril

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: 27 de abril.

ÚLTIMO DIA PARA GERAR BOLETO BANCÁRIO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: 27 de abril.

ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: 28 de abril.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 04 de maio.

PRAZO PARA RECURSO, QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 05, 06 e 07 de maio.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 08 de maio.

DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS ESCRITAS: 08 de maio.

REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS: 17 de maio de 2020.

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES: dia 18 de maio, após as 15h, no painel de publicações do Município, no site www.unars.com.br.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS GABARITOS PRELIMINARES: 19, 20 e 21 de maio.

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DE RECURSOS: 25 de maio, após as 15h, no painel de publicações do Município, no site www.unars.com.br.

LEITURA DOS CARTÕES DE RESPOSTAS e IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA DO RESULTADO DAS PROVAS: 27 de maio, às 9h, na sede da UNA GESTÃO E ASSESSORIA, Rua Dr. Carlos Barbosa, 214 - sala 21, Centro – Garibaldi/RS.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS: 27 de maio, no painel de publicações do Município, no site www.unars.com.br, após as 15h.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DAS PROVAS REFERENTE AO CARTÃO DE RESPOSTAS: 28 e 29 de maio e 01 de junho.

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS: 02 de junho.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO: 02 de junho.

SORTEIO PÚBLICO: 03 de junho.

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO: 03 de junho de 2020.

OBS: O cronograma de datas do Processo Seletivo Público poderá ser alterado pela empresa organizadora do Processo Seletivo Público, havendo necessidade, a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo. Será dada publicidade de todas as alterações que venham a ocorrer. Todas as informações divulgadas no site: www.unars.com.br são meramente informativas e serão divulgadas a partir das 15 horas.